CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 19/04/07

L. Regia

FUNCIONÁRIO

DATA 29/11/73

PROJETO DE LEI Nº 162|73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao Instituto de Pesos e Medidas o imóvel que indica e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal mensagem 50|73

LEI Nº 4311 DE 05/12/73

DIOM Nº 5310 DE 17/12/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043111973
Projeto: 01621973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DOACAO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4311 DE 05 DE dezembro DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao Instituto de Pesos e Medidas o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza o terreno por onde mede 91,50m(noventa e um metros e cinquenta centímetros) a Leste, pela Avenida Luciano Carneiro; 59,40m (cinquenta e nove metros e quarenta centímetros) ao Norte, pela Rua André Chaves; 91,50m (noventa e um metros e cinquenta centímetros) a Oeste, pela Rua Rosendo Bindá e 60,60m (sessenta metros e sessenta centímetros), ao Sul, pela Rua Samuel Uchoa, totalizando uma área de 5.490,00m^2 (cinco mil quatrocentos e noventa metros quadrados), para a construção da sêde daquele Instituto.

Parágrafo Único. Decorridos 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o terreno citado neste artigo reverter-se-á para o Patrimônio Municipal se a construção da sêde não foi iniciada.

Art. 2º O Projeto de construção da sêde de que trata esta Lei fica condicionada à aprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de Dezembro 1973

Engº Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 50 /73

Fortaleza, 23 de novembro de 1973

Senhor Presidente,

28-11-73 1629

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa os Projetos de Lei em anexo, todos da maior importância para o Executivo Municipal.

O primeiro se destina à abertura de crédito especial no valor de Cr$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) para fazer face as despesas de contribuições de aposentadoria parlamentar; outro se relaciona com a doação de terreno, com área de 5.490,00m^2 (cinco mil quatrocentos e noventa metros quadrados), ao Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza;outro é um crédito suplementar de Cr$ 120.000,00 (cento, vinte e tres mil cruzeiros) ao Gabinete do Prefeito como reforço de dotação orçamentária e o último no valor de Cr$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) à Secretaria de Educação e Cultura para a conclusão da Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR -.

3. O crédito especial aqui abordado será aberto na Câmara Municipal de Fortaleza e tem sua justificativa no advento da Lei nº 4.192 de 1º de junho de 1970, que criou o Fundo Especial de Aposentadoria Parlamentar.

4. A doação, condicional, do terreno ao Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza possibilitará àquele Instituto a construção de sua sede própria com instalações modernas, quer ambientais quer de laboratórios metrológicos, forçando o aparecimento de novas atividades no que concerne a cursos de metrologia em diversos aspectos, sem embargo surgirá melhoria na qualidade do serviço prestado coadjuvado com uma maior e melhor assistência ao público de sua jurisdição - Ceará, Piauí e Maranhão.

A S. Exª.
Vereador Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

5. Os créditos suplementares de Cr$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros) e Cr$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) se destinam respectivamente para reforço de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito no que concerne a Bolsa de Estudos e à conclusão de meneira global e efetiva da FUNEFOR.

6. De posse destas autorizações, espera o Executivo Municipal estender ainda mais os frutos e os benefícios da Administração aos seus munícipes, notadamente no setor Educacional, sem contudo abdicar de sua programação de trabalho.

Certos de que esta proposição merecerá um tratamento especial nessa Casa, aproveitamos o ensejo para levar até V. Exa., extensivo a seus Pares nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Despacho do Presidente
Em 29 / 11 / 73.
PRESIDENTE

À Comissão de Legislação e Urbanismo.

R 29-11-73

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 162 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aprovado em 1a. discussão
Em 29 / 11 / 1973.
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao Instituto de Pesos e Medidas o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza o terreno por onde mede 91,50m(noventa e um metros e cinquenta centímetros) a Leste, pela Avenida Luciano Carneiro; 59,40m (cinquenta e nove metros e quarenta centímetros) ao Norte, pela Rua André Chaves; 91,50m (noventa e um metros e cinquenta centímetros) a Oeste, pela Rua Rosendo Bindá e 60,60m (sessenta metros e sessenta centímetros), ao Sul, pela Rua Samuel Uchoa, totalizando uma área de 5.490,00m^2 (cinco mil quatrocentos e noventa metros quadrados), para a construção da séde daquele Instituto.

Parágrafo Único. Decorridos 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o terreno citado neste artigo reverter-se-á para o Patrimônio Municipal se a construção da séde não foi iniciada.

Art. 2º O Projeto de construção da séde de que trata esta Lei fica condicionada à aprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 11 / 1973
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 29 / 11 / 1973
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio

Em ..... 19 .....

PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio

Em 29/11/1973.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 17 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 162/73. = Mensagem nº 50/73

Foi submetido à apreciação desta Casa pelo Chefe do Executivo Municipal o presente projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao Instituto de Pesos e Medidas o terreno que indica e da outras providencias".

A doação, condicional, do terreno ao citado Instituto possibilitará a construção de sua sede própria com instalações modernas; quer ambientais quer de laboratórios metrológicos, dando condições de melhoria na qualidade do serviço prestado, coadjuvado com uma maior e melhor assistencia ao público de sua jurisdição - Ceará, Piaui e Maranhão.

De acordo com o Parágrafo Único do projeto em pauta, decorridos 2 anos da publicação desta lei, se a construção do prédio não tiver sido iniciada o terreno reverter-se-á para o Patrimonio Municipal.

Examinando a profundidade da matéria somos favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1973.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 162 /73.

Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao Instituto de Pesos e Medidas o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza o terreno por onde mede 91,50m (noventa e um metros e cinquenta centímetros) a Leste, pela Avenida Luciano Carneiro; 59,40m (cinquenta e nove metros e quarenta centímetros) ao Norte, pela Rua André Chaves; 91,50m (noventa e um metros e cinquenta centímetros) a Oeste, pela Rua Rosendo Bindá e 60,60m (sessenta metros e sessenta centímetros), ao Sul, pela Rua Samuel Uchoa, totalizando uma área de 5.490,00m^2 (cinco mil quatrocentos e noventa metros quadrados), para a construção da sede daquele Instituto.

Parágrafo Único - Decorridos 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o terreno citado neste artigo reverter-se-á para Patrimônio Municipal se a construção da sede não foi iniciada.

Art. 2º - O Projeto de construção da sede de que trata esta Lei fica condicionada à aprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1973.

PRESIDENTE

C M F

ASAN

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. Nº 0174 Fortaleza, 30 de novembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a doar ao Instituto de Pesos e Medidas o terreno que indica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA